PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.564, DE 07 DE MAIO DE 2009.

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.0139.2121 – Manutenção Escola Infantil		**R$**	**3.686.326,00**
3190090000	SALÁRIO FAMÍLIA - **0031**	R$	10.000,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - **0031**	R$	2.952.774,00
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	24.000,00
3190460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - **0031**	R$	249.840,00
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - **0031**	R$	449.712,00
TOTAL		**R$**	**3.686.326,00**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO			
207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0137.2114 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB – Efetivo Exercício		**R$**	**3.686.326,00**
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/CIVIL - **0031**	R$	3.686.326,00
TOTAL		**R$**	**3.686.326,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º a redução constante no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 07 de maio de 2009.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo